

SUMÁRIO

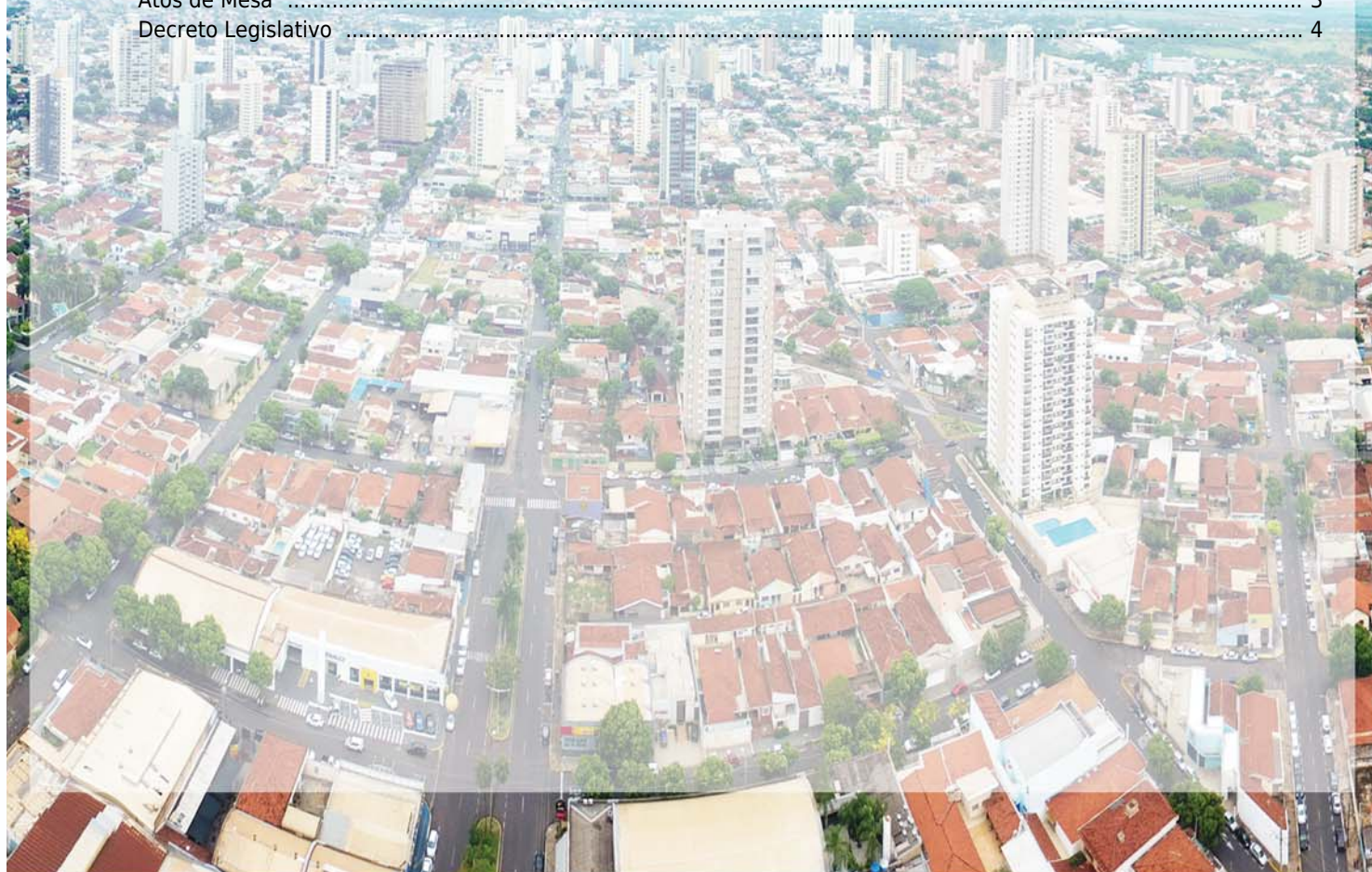


PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quinta-feira, 02 de novembro de 2023

Ano IV | Edição 875

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Secretaria Municipal de Administração	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Poder Legislativo	3
Atos Legislativos	3
Atos de Mesa	3
Decreto Legislativo	4



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 23.027 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

“Prorroga por 2 (dois) anos o mandato dos atuais membros do Conselho Diretor do Fundo Pró-Esporte Amador”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,
No uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado por 2 (dois) anos o mandato dos atuais membros do Conselho Diretor do Fundo Pró-Esporte Amador a que se refere o Decreto n.º 21.996, de 12 de novembro de 2021, a partir de seu vencimento.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 30 de outubro de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

EDNA FLOR

Secretária Municipal de Participação Cidadã

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**Atos Oficiais****Portarias****Prefeitura Municipal de Araçatuba****Atos Do Executivo Municipal - (Extrato)**

01- PORTARIA n.º 1436, de 31/10/2023 - Rescinde, A PEDIDO, a partir de 26/10/2023, o Contrato Administrativo de **QUEILA REGINA FERNANDES OLIVEIRA**, matrícula 18926-1, “PROFESSOR ENSINO BASICO I - TEMPORARIO”, lotada junto à SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO, determinando ao DP-Divisão de Pessoal que lhe efetue os pagamentos devidos em Lei.

02- DECRETO n.º 23029, de 31/10/2023 - Fica o(a) Sr(a). **GUSTAVO HENROZ**, matrícula 17413-1, R.G.N.º 48.679.750-8,

PIS. 20772956248, exonerado(a) a partir de 30/10/2023, após o encerramento do expediente, do cargo de “AGENTE ESCOLAR”, Padrão “362”, de provimento efetivo, lotado junto a SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO, A PEDIDO.

Araçatuba, em 31 de outubro de 2023

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Araçatuba, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, por determinação do Prefeito Municipal, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, torna público, para conhecimento dos interessados, observada a necessária qualificação, que está promovendo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, a licitação de MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.749/2023 -****PROCESSO DIGITAL N.º 11.232/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UM DISPOSITIVO DE RETORNO NA ART 270 VIA ROMEU BIFFE CRUZAMENTO COM A ART 359 ENGº ÁLVARO EDUARDO DE QUEIROZ CRESPO.

Os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” serão recebidos às 09h00min do dia 07 de dezembro de 2023, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba - SP.

Valor orçado pelo Município de Araçatuba: o custo estimado da obra e dos serviços pelo Município, incluindo os Benefícios de Despesas Indiretas - BDI - tributos e leis sociais é de R\$ 388.476,75 (trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Origem dos Recursos: Trata-se de serviços contemplados com recursos do Tesouro Municipal.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 01 de novembro de 2023.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Araçatuba, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, por determinação do Prefeito Municipal, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, torna público, para conhecimento dos interessados, observada a necessária qualificação, que está promovendo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, a licitação de MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.231/2023 -****PROCESSO DIGITAL N.º 13.484/2023**



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NA ART 457 ESTRADA VICINAL ANTÔNIO ROSSI.

Os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” serão recebidos às 09h00min do dia 08 de dezembro de 2023, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba - SP.

Valor orçado pelo Município de Araçatuba: o custo estimado da obra e dos serviços pelo Município, incluindo os Benefícios de Despesas Indiretas - BDI - tributos e leis sociais é de R\$ 2.513.673,20 (dois milhões quinhentos e treze mil seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos).

Origem dos Recursos: Trata-se de serviços contemplados com recursos do Tesouro Municipal.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 01 de novembro de 2023.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, por determinação do Prefeito Municipal, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, observada a necessária qualificação, que está promovendo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, a licitação de MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL:

TOMADA DE PREÇOS N.º 029/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.267/2023 - PROCESSO DIGITAL N.º 13.977/2023

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DISPOSITIVO DE ACESSO DA VIA ETELVINO PEREIRA DOS SANTOS À SP 463”.

Os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” serão recebidos até as 14h30min do dia 23 de novembro de 2023, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba - SP.

VALOR ORÇADO PELO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA: Os custos estimados totais da obra e dos serviços pelo Município, incluindo os Benefícios de Despesas Indiretas - BDI - tributos e leis sociais são de R\$ 128.321,35 (cento e vinte e oito mil trezentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

Origem dos Recursos: Proveniente do Tesouro Municipal.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Araçatuba, 01 de novembro de 2023.

ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e Contratos

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO N.º 33, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 2023 (Da Mesa)

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Araçatuba possui servidores públicos estatutários vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujo regime jurídico encontra-se regido pela Lei Municipal nº 3.774, de 28 de setembro de 1992;

CONSIDERANDO que o art. 106, inciso V, da Lei Municipal n.º 3.774, de 1992, prevê vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, proibiu a permanência de servidores aposentados em seus respectivos cargos ao incluir o §14.º no art. 37 da Constituição Federal, em que: “A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE n.º1.302.501, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1.150) no sentido de que: “O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância no cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE n.º 655.283, também, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema n.º 606) no sentido de que: “A natureza do ato de demissão de empregado público é constitucional-administrativa e não trabalhista, o que atrai a competência da Justiça comum para julgar a questão. A concessão de aposentadoria aos empregados públicos inviabiliza a permanência no emprego, nos termos do art. 37, § 14, da CRFB, salvo para as aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional n.º 103/19, nos termos do que dispõe seu art. 6.º.”;

CONSIDERANDO ainda que o Instituto Nacional do Seguro Social/INSS não comunica oficialmente à Câmara Municipal de Araçatuba o momento em que os servidores públicos municipais tiveram benefício previdenciário de aposentadoria deferido junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 76-B do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n.º 3048/99, a empresa terá acesso às decisões administrativas de benefícios requeridos por seus empregados, resguardadas as informações consideradas sigilosas e os empregadores de empregados com cargo, emprego ou função pública, terão acesso aos benefícios de aposentadoria para aplicação do § 14 do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria, cuja constitucionalidade foi reafirmada pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO os deveres do servidor público disposto no art.260 da Lei Municipal n.º 3.774, de 1992, em especial os de lealdade às instituições a que servir, manter observância às



normas legais e regulamentares, manter conduta compatível com a moralidade administrativa e representar contra ilegalidade;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz baixar o seguinte ATO:

Art. 1.º Este Ato regulamenta o rito procedimental específico a ser adotado pela Poder Legislativo Municipal no sentido de dar cumprimento ao que estabelece art. 37, § 14, da Constituição Federal e do art. 106, inciso V, da Lei Municipal 3.774, de 28 de setembro de 1992, em conformidade com os Temas do Supremo Tribunal Federal n.º 606 e 1.150, notadamente diante da ausência de comunicação por parte do INSS acerca dos servidores que buscaram aposentadoria perante o Regime Geral de Previdência Social -- RGPS e continuam no exercício dos respectivos cargos públicos.

Art. 2.º A Secretaria Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Araçatuba, por meio da Área de Recursos Humanos, deverá consultar periodicamente o sítio eletrônico disponibilizado pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS de "Consultas por empresas a Benefícios por Incapacidade, Pensões por Morte Acidentárias, Aposentadorias e Antecipações de auxílio por incapacidade temporária, solicitadas por seus empregados", sobre servidores públicos municipais que atualmente encontram-se com benefício de aposentadoria deferidos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS e continuam exercendo as atribuições dos respectivos cargos.

Art. 3.º De posse das informações referidas no art. 2.º deste Ato, a Secretaria Diretoria-Geral, por meio da Área de Recursos Humanos, deverá instaurar procedimento administrativo, a fim de compilar as providências administrativas tendentes a apurar os cargos vacantes em decorrência do disposto no art. 106, inciso V, da Lei Municipal n.º 3.774, de 1992, e encaminhar em até cinco dias a Procuradoria Legislativa para parecer.

Art. 4.º A Procuradoria Legislativa terá o prazo de até cinco dias para manifestação sobre a identificação da vacância de cargos públicos e posterior retorno dos autos à Secretaria Diretoria-Geral.

Art. 5.º Identificando-se a vacância do cargo público, deverá ser declarada a vacância do cargo público com o consequente rompimento da relação jurídico-administrativa do servidor com a Câmara Municipal de Araçatuba.

Art. 6.º Em decorrência dos deveres dispostos na Lei Municipal n.º 3.774, de 1992, que disciplina o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Araçatuba, e da proibição contida no §14, art. 37 da Constituição Federal, deverá o servidor público em até quinze dias após a concessão do benefício de aposentadoria pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, comunicar a Câmara Municipal de Araçatuba, sob pena de incorrer nas medidas disciplinares cabíveis e outras previstas em Lei.

Art. 7.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 1.º DE NOVEMBRO DE 2023

APARECIDA CRISTINA MUNHOZ

Presidente

WESLEY MONEA DOS SANTOS

1.º Secretário

REGINA LOURENÇO

2.ª Secretária

ÉDISON EDUARDO GOMES

Secretário-Diretor Geral

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 19, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

"Concede o Título de Cidadão Araçatubense ao Doutor Dimas Eduardo Ramalho, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelos relevantes serviços prestados ao Estado e ao Município"

(Projeto de Decreto Legislativo n.º 8/2023, do Vereador Dr. Jaime - PSDB)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Araçatubense ao Doutor Dimas Eduardo Ramalho, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelos relevantes serviços prestados ao Estado e ao Município.

Art. 2.º A honraria a que se refere o artigo anterior será entregue em Sessão Solene, especialmente convocada após entendimento entre o homenageado e a Mesa Diretora.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 30 DE OUTUBRO DE 2023

Aparecida Cristina Munhoz

Presidente

Edison Eduardo Gomes

Secretário-Diretor Geral